

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA, DA **“BANDA VIA BRAZIL”**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES DE 50º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PEDRA PRETA MT, 27ª MIKA PRETA, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 A 16 DE MAIO DE 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Pedra Preta, Mato Grosso, apresenta a necessidade da contratação de atração artística para apresentação de show no âmbito das festividades, para a realização da 27ª edição da tradicional Mika Preta, evento em comemoração aos 50 anos de emancipação político-administrativa do município, que ocorrerá em maio de 2026.

A Mika Preta é uma festividade de grande importância cultural e turística para Pedra Preta, uma vez que faz aflorar na população local o sentimento de pertencimento ao território municipal, reunindo milhares de munícipes e visitantes, promovendo lazer, entretenimento e fortalecendo a identidade cultural da região. Além disso, o evento movimenta a economia local, beneficiando comerciantes, ambulantes e o setor de serviços.

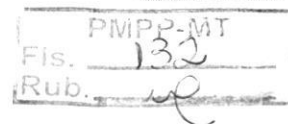
Portanto, a contratação se faz necessária para a realização do referido evento, garantindo qualidade, além de contribuir para o sucesso do mesmo, reforçando o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura e do lazer em Pedra Preta.

- **Atendimento ao Interesse Público (27ª Mika Preta):** O show visa atender à população de Pedra Preta e região, proporcionando acesso gratuito ou democratizado à cultura de qualidade, consolidando a 27ª Mika Preta como um evento de destaque cultural no calendário do Estado de Mato Grosso.

- **Fomento Econômico e Turístico:** A apresentação da BANDA VIA BRAZIL é um chamariz de turistas, resultando em aumento do fluxo de pessoas, o que gera receita direta e indireta para o comércio local (hotéis, restaurantes, bares, postos de combustíveis), aquecendo a economia municipal durante os dias de festa.

Comemoração Histórica (50 Anos): O 50º aniversário de emancipação político-administrativa é um marco significativo que requer uma programação à altura, capaz de promover o orgulho local e a celebração da identidade cultural de Pedra Preta.

Vandali



3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	CACHÊ	CONTRATAÇÃO DA “BANDA VIA BRAZIL” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 50º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PEDRA PRETA MT.	R\$ 66.000,00

3.3 Para avaliação da proposta de valor para a realização da apresentação pretendida, a qual se deu no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), foram utilizados como parâmetro valores contratados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relacionado a seguir:

LOCAL	DATA	VALOR
PEDRA PRETA - MT	03/05/2024	80.000,00
PRIMAVERA DO LESTE - MT	13/02/2024	120.000,00
AM- ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA	22/04/2026	85.000,00
MADRE DE DEUS - BA	21/06/2025	60.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

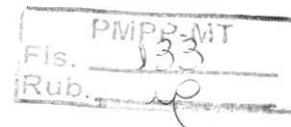
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:



5.1. O show será realizado no dia **16/05/2026**, com início previsto para as 01:30 horas, com no mínimo 2 (duas) horas de duração;

5.2. O acesso ao show do evento será de caráter gratuito, não sendo permitida a cobrança de nenhum tipo de ingresso, taxa e outros correlatos para os munícipes e visitantes.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

a.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5. Cópia documento pessoal dos sócios.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

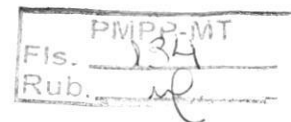
B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

B.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

B.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

B.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.





B.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

B.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, no local indicado, sempre com acompanhamento de representantes da Secretaria;
- b) Liberar acesso aos camarinho para fãs e autoridades locais apenas com acompanhamento de representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- e) Retirar notas fiscais da prestação do serviço na cidade onde ocorre show do evento.
- f) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

Vandeli



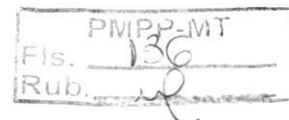
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- h) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria demandante a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

Van derlei



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Secretaria ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1. O contrato será executado até a data determinada para ocorrer à apresentação do artista a ser contratado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em conformidade com o estabelecido na proposta apresentada, observando-se as regras estabelecidas no correspondente instrumento contratual, conforme abaixo:

1º. 50% na assinatura do contrato, para emissão das passagens e pagamento das demais despesas.

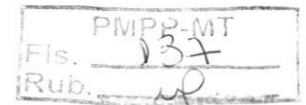
2º. 50% restante (para quitação) deve ser realizado no dia 15 de maio 2026 (Sexta Feira), antes da 1ª (primeira) apresentação da Banda Acaraxé.

11.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

11.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

11.4. A contratada deverá emitir nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com o Art. 19 da Lei Municipal 999/2017 e nos moldes do edital e do contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, a despesa está prevista no orçamento vigente, vinculada à dotação orçamentária ficha nº 430 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Pedra Preta - MT.

Pedra Preta – MT 08 de maio de 2026.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 626/2024

Vanderlei Roberto Sartori
Secretário Mun. Cultura Esporte e Lazer
Portaria 626/24